



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

MENSAGEM N° 83/2015



CMPC MUNICIPAL ITURAMA MG
28/12/2015 14:33 Hora

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n.º 83/2015, que Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais com dispensa de licitação face o interesse público municipal e dá outras providências.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei conceder a área em comento em favor de DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº.23.719.980/0001-82.

Assim, a presente concessão visa dar subsídio à citada empresa que encontra-se devidamente estabilizada no Município fomentando novos empregos com a consequente geração de renda.

Assim, conceder direito real de uso à empresa significará dar uma destinação momentânea a uma área em desuso, além de oferecer condições para que a empresa prospere ainda mais no Município, gerando consequentemente renda com a obrigatoriedade de manter e gerar novos empregos diretos no Município, sob pena de reversão do imóvel em favor do Município.

Ademais, as benfeitorias por ventura efetuadas pela empresa no imóvel serão revertidas ao Município, sem que haja pagamento de indenização.

Assim, tendo em vista a atual não utilização da área por parte do Município ou por qualquer outro, bem como o interesse público consubstanciado no apoio a empresas com a consequente geração de emprego e renda, roga-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N° 83, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 69 e 106 ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal, o imóvel sem benfeitorias, formado pela Área Urbana, localizada nesta cidade de Iturama/MG, constante de um todo maior descrito na Matrícula nº. 30.685 do Serviço Registral de Imóveis local, em favor de DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº.23.719.980/0001-82, dentro das seguintes medidas e confrontações: *"Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119°07'50" por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161°57'44" por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168°55'32" por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224°35'19" por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212°52'54" por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342°03'29" por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262°56'01" por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253°59'08" por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341°59'05" por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82°55'26" por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69°55'13" por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida."*, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art 2º A área descrita no Artigo 1º desta lei, destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da empresa de reciclagem e recuperação de materiais metálicos, sucatas de alumínio, plásticos e outros materiais.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o Artigo 1º. fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº.10 de 18 de Junho de 2.014 no valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art 3º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, se até 31 de Dezembro de 2016 não se tiver concluído as obras necessárias à instalação naquele local da empresa de reciclagem e recuperação de matérias metálicas,





Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



sucatas de alumínio, plásticos e outros materiais, gerando ao menos 10(dez) empregos diretos.

Parágrafo único. Além das hipóteses descritas no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais:

- a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;
- b) com a extinção da empresa Concessionária;
- c) com a transferência por ato *inter vivos* da presente Concessão de Direito Real de Uso a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus real imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art 4º A destinação da área mencionada no artigo 1º, desta Lei não poderá ser alterada sob pena da presente Concessão de Direito Real de Uso ser imediatamente revogada.

Art 5º A presente Concessão de Direito Real de Uso, concedida a título gratuito, terá vigência por 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação desta Lei, facultada sua prorrogação por igual período, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 06 meses, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

Art 6º Do instrumento que formalizar a presente Concessão de Direito Real de Uso constará obrigatoriamente que as benfeitorias realizadas pela Concessionária durante a vigência da presente Concessão de Uso serão revertidas ao patrimônio do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, independentemente de qualquer indenização, se aquela, voluntariamente, após explorar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei por mais de 15 (quinze) anos, desvia-o de sua finalidade.

Art 7º São obrigações da Concessionária:

I – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, especialmente aquelas referentes a encargos de natureza tributária, tarifas de água, esgoto, luz e telefone;

II – obter as licenças necessárias para a exploração da atividade constante do Artigo 2º desta Lei;

III - evitar todo e qualquer tipo de invasão, podendo tomar as medidas judiciais que julgar necessárias para proteger a posse do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei;

IV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meteorologia, acessibilidade e meio ambiente, bem como aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



V – permitir a afixação de mensagens de caráter informativo e institucional de ações e atividades da Administração nas estruturas construídas.

Art 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas às expensas exclusivas da Concessionária, inclusive emolumentos, custas, taxas, despesas notariais e registrais, bem assim tributos a elas relativos.

Art 9º As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos e de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, serão os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização do implemento das obrigações definidas nesta Lei.

Art 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama, MG, 24 dezembro de 2015.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 29/12/2015

J. S. S. de Souza
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 29/12/2015

J. S. S. de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussões
Por unanimidade
Sala das Sessões em 29/12/2015
O Presidente
J. S. S. de Souza

A Sanção
Sala das Sessões em 29/12/2015
O Presidente
J. S. S. de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento



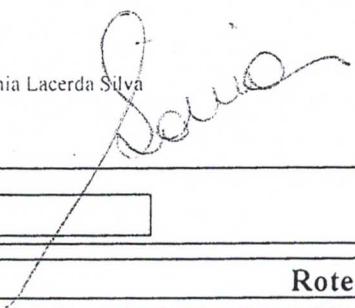
Emissão: 18/12/2015 às 12:41

N.º Proc.: 9365 / 2015

Nº Protocolo.: 88.708

Identificação

Identificação	Contribuinte	DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME	
Contato	CNPJ	23.719.980/0001-82	
Fones	Rua/Av	01	
Atendente	Bairro	AREA URBANA	
Ass Atendente	Cidade	ITURAMA	
Valor:	Complemento		
	Número	160	
	INSC		


00000093652015



Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. DOAÇÃO DE TERRENO
Assunto DOAÇÃO DE TERRENO
SubAssunto DOAÇÃO DE TERRENO

Justificativa

DOAÇÃO DE TERRENO

Observações

doação de terreno

DECLARAÇÃO



PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME
CNPJ: 23.719.980/0001-82 I.E.: 002.664.875.00-06
ENDEREÇO: RUA UM N.º 160 – BAIRRO: ÁREA URBANA
CIDADE: ITURAMA/MG.

REPRESENTANTES LEGAIS:

NOME: DARA APARECIDA MENEZES FARIA
RG: MG-18.302.680 SSP/MG CPF: 124.262.496-17

Declaramos, sob as penas legais, e para devidos fins e a quem possa interessar, que a pessoa jurídica acima qualificada, não é proprietária de imóvel comercial e/ ou industrial, bem como de que não foi contemplada com a doação de nenhum imóvel, com ou sem benfeitorias, nos últimos 10 (dez) anos, por qualquer órgão público ou privado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Iturama/MG, 18 de Dezembro de 2015.

Dara Ap'cida MENEZES FARIA
DARA APARECIDA MENEZES FARIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.



A empresa **DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI – ME**, nome fantasia **FARIA RECICLAGEM**, construída para exercer as atividades de reciclagem e recuperação de materiais metálicos, sucatas de alumínio, plásticos, e materiais não especificados anteriormente; inscrita no CNPJ sob n.º 23.719.980/0001-82, com sede na Rua Um n.º 160, Bairro Área Urbana, na cidade de Iturama/MG – CEP: 38.280-000, neste ato representado por **DARA APARECIDA MENEZES FARIA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 124.262.496-17 e cédula de identidade RG MG-18.302.680 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Curitiba n.º 770, Bairro Amazonas, nesta cidade de Iturama/MG – CEP: 38.280-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a doação de imóvel para instalação da empresa tendo em vista, não possuir prédio próprio e exerce atualmente as atividades em imóvel locado.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Iturama/MG, 18 de Dezembro de 2015.

Dara Ap. M. Faria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.



A empresa **DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI – ME**, nome fantasia **FARIA RECICLAGEM**, construída para exercer as atividades de reciclagem e recuperação de materiais metálicos, sucatas de alumínio, plásticos, e materiais não especificados anteriormente; inscrita no CNPJ sob n.º 23.719.980/0001-82, com sede na Rua Um n.º 160, Bairro Área Urbana, na cidade de Iturama/MG – CEP: 38.280-000, neste ato representado por **DARA APARECIDA MENEZES FARIA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 124.262.496-17 e cédula de identidade RG MG-18.302.680 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Curitiba n.º 770, Bairro Amazonas, nesta cidade de Iturama/MG – CEP: 38.280-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a doação de imóvel para instalação da empresa tendo em vista, não possuir prédio próprio e exerce atualmente as atividades em imóvel locado.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Iturama/MG, 18 de Dezembro de 2015.

Dara Ap. M. Faria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1091348583

NOME
DARA APARECIDA MENEZES FARIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG18302680 SSP MG

CPF
124.262.496-17 **DATA NASCIMENTO**
08/12/1995

FILIAÇÃO
GILBERTO LUIZ DE FARIA
PETULA MENEZES FARIA

PERMISSÃO **ACC** **CALHAS**
AB

Nº REGISTRO **06033738464** **VALIDADE** **05/05/2019** **1ª HABILITAÇÃO** **31/03/2014**

OBSERVAÇÕES

Dara Ap. menezes Faria
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **ITURAMA, MG** **DATA EMISSÃO** **06/04/2015**

Andrea Vacchiano **84600501602**
Directora Detran MG **MG470834811**
ASSINATURA DO EMISSOR

DETTRAN MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1091348583



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.719.980/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARIA RECICLAGEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R UM	NÚMERO 160	COMPLEMENTO	
CEP 38.280-000	BAIRRO/DISTRITO ÁREA URBANA	MUNICÍPIO ITURAMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMANOEL@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 9977-2563		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/12/2015 às 13:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO

SÉRGIO RODRIGUES MACHADO, Secretário da SOPSU da Prefeitura Municipal de Iturama-MG, na forma da lei, etc...

Certifica, atendendo ao pedido de parte interessado e requerimento protocolado sob o n.º 7358 datado de 19/10/2015, de um Terreno, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ITURAMA** (CNPJ:272.457.242/0001-74), cedido a título de uso gratuito a **Sr^a DARA APARECIDA MENEZES FARIA** (CPF.:124.262.496-17), em **Área Urbana**, nesta Cidade de Iturama-MG, foi numerado pelo Cadastro Técnico Físico desta Secretaria e recebeu o N.º 160 (Cento e Sessenta), com frente para **Rua (01) Um.** O referido é verdade e do certificado da fé. Eu, Sergio Rodrigues Machado (Sergio Rodrigues Machado) a mandei digitar e assino. Iturama-MG, 27 de outubro de 2015.

gfs



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME
CNPJ: 23.719.980/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

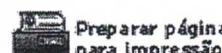
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:25:15 do dia 24/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2016.

Código de controle da certidão: D129.F25B.368F.8DB1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/11/2015

CERTIDÃO VAI TIDA ATÉ:
23/02/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME

TNSCRIÇÃO ESTADUAL: 002664875.00-06	CNPJ/CPF: 23.719.980/0001-82	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA UM		NÚMERO: 160
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA URBANA	CEP: 38280000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITURAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000132620211





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Receitas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2.353/2.015

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	77712
Contribuinte	DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF	23.719.980/0001-82
IE/RG	
Endereço	RUA 01, 160
Bairro	AREA URBANA
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

PREF. MUN. ITURAMA, 15 de dezembro de 2015

Gerado Certidão 15 de dezembro de 2015

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549
E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br



15/828.220-5

215.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
		2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

2º SERVLETIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ITURAMA
Local

Nome:

Assinatura: Dara Ap. M. Faria

Telefone de Contato:

6 Novembro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /

Data

NÃO / /

NÃO / /

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

24/11/2015

Jane Cristina Liermarie Coelho
Responsável, S.F. 203751-1

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5617959
EM 24/11/2015.

DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI

Protocolo: 15/828.220-5

Marinely de Paula Bomfim
Assinatura

JUCEMG

Presidente d

AH1756293

OBSERVAÇÕES

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5617959 em 24/11/2015 da Empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI, Nire 31600267143 e protocolo 15822205 - 18/11/2015. Autenticação: AF5DC6EDA929D5B7C2885B6FE2F75BB41A7C3E7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/828.220-5 e o código de segurança 4j2i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Assinatura

MARINELY DE PAULA BOMFIM

SECRETARIA GERAL

Segundo Serviço Notarial
Av. Campina Verde 1153 - (34)3411-0503 Iturama - MG
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de.

DARA APARECIDA MENEZES FARIA

Em testemunho Fernanda Soares Freitas da verdade.

Fernanda Soares Freitas

Dou Fé Escrivente: Fernanda Soares Freitas

Data/Hora da utilização: 06/11/2015 14:11:10

EMOL: R\$ 3,79 REC: R\$ 0,28 TFJ: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,27

2º SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE ITURAMA-MG

FERNANDA SOARES FREITAS

ESCREVENTE - AUTORIZADA

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA

Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

BYJ 05491



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5617959 em 24/11/2015 da Empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI, Nire 31600267143 e protocolo 158282205 - 18/11/2015. Autenticação: AF5DC6EDA929D5B7C2885B6FE2F75BB41A7C3E7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/828.220-5 e o código de segurança 4j2i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/3

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI , estabelecida na (o) RUA UM, 160 bairro AREA URBANA, ITURAMA, MG CEP: 38.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ITURAMA - MG, 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dara Ap² m² Faria

DARA APARECIDA MENEZES FARIA : Titular/Administrador

Segundo Serviço Notarial

Av. Camphor Verde 1153 - (34)3411-0503 Iturama - MG

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:

DARA APARECIDA MENEZES FARIA

Em testemunho Fernanda Soares Freitas da verdade

Fernanda Soares Freitas
Dou Fé. Escrivente: Fernanda Soares Freitas

Data/Hora da utilização: 06/11/2015 14:11:09

EMOL: R\$ 3,79 REC: R\$ 0,23 TFJ: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,27

2º SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE ITURAMA-MG

FERNANDA SOARES FREITAS

ESCRIVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

 BYJ 05490

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCRIVENTE - AUTORIZADA

MÓDULO INTEGRADOR: J153558390228 MG42790569



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5617959 em 24/11/2015 da Empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI, Nire 31600267143 e protocolo 15822205 - 18/11/2015. Autenticação: AF5DC6EDA929D5B7C2885B6FE2F75BB41A7C3E7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/828.220-5 e o código de segurança 4j2i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

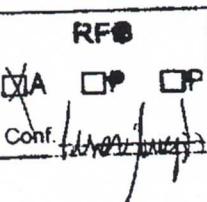
requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153558390228

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



ITURAMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Dara Ap. mº Faria
Assinatura: Dara Ap. mº Faria
Telefone de Contato: _____

6 Novembro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO _____

NÃO _____

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

24/11/2015

Eloane Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

24/11/2015

Eloane Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Data

Responsável

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600267143 em 24/11/2015 da Empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI, Nire 31600267143 e protocolo 158282191 - 18/11/2015. Autenticação: CFC95A6558758F456C40A5C9769AA71C742A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/828.219-1 e o código de segurança ajzd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

Segundo Serviço Notarial
Av. Campina Verde 1153 - 34341-0503 Iturama - MG
Reconhecimento por autenticidade a (a) Câmara de

DARA APARECIDA MENEZES FARIA

Em testemunha *Fernanda Soares Soares* da verdade

Fernanda Soares Soares

Dou Fé Escrivente - Fernanda Soares Freitas

Data/Hora da utilização 05/11/2015 14:11:10

EMOL: R\$ 3,79 REC: R\$ 0,25 TFJ: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,27

2º SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE ITURAMA-MG

FERNANDA SOARES FREITAS
ESCRIVENTE - AUTORIZADA

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCRIVENTE - AUTORIZADA

Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

BYJ 05494



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600267143 em 24/11/2015 da Empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI, Nire 31600267143 e protocolo 158282191 - 18/11/2015. Autenticação: CFC95A6558758F456C40A5C9769AA71C742A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/828.219-1 e o código de segurança ajzd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI



DARA APARECIDA MENEZES FARIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 08/12/1995, nº do CPF 124.262.496-17, documento de identidade MG-18.302.680, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CURITIBA, número 770, bairro / distrito AMAZONAS, município ITURAMA - MINAS GERAIS, CEP 38.280-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia FARIA RECICLAGEM.

Cláusula Segunda - O objeto será MATERIAS METALICOS PARA FINS DE SELECAO E CLASSIFICACAO SUCATAS DE ALUMINIO E RECUPERACAO DE SUCATAS GARRAFAS PET, RECUPERACAO DE MATERIAS PLASTICOS. BORRACHA DE PNEUS USADOS SELECAO, TRITURACAO, LIMPEZA E TRIAGEM PARA RECUPERACAO PAPEL, PAPELAO E APARAS, COMPACTACAO PARA RECUPERACAO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA UM, número 160, bairro / distrito AREA URBANA, município ITURAMA - MG, CEP 38.280-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 06/11/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ITURAMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ITURAMA/MG, 6 de Novembro de 2015.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153558390228



MG42790569

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600267143 em 24/11/2015 da Empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI, Nire 31600267143 e protocolo 158282191 - 18/11/2015. Autenticação: CFC95A6558758F456C40A5C9769AA71C742A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/828.219-1 e o código de segurança ajzd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETAÁRIA GERAL

pág. 3/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARA APARECIDA MENEZES FARIA
EIRELI

2º SERVENTIA Dara Apó m° Faria
DARA APARECIDA MENEZES FARIA
Titular/Administrador



Segundo Serviço Notarial
Av. Campina Verde 1153 - (34)3411-0503 Iturama - MG
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

DARA APARECIDA MENEZES FARIA

Em testemunho Fernanda Soares da verdade.

Fernanda Soares Soares

Dou Fe. Escrivente: Fernanda Soares Freitas

Data/Hora da utilização: 06/11/2015 14:11:10

EMOL: R\$ 3,79 REC: R\$ 0,23 TFJ: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,27

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BYJ 05493

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153558390228



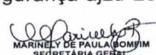
MG42790569

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600267143 em 24/11/2015 da Empresa DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI, Nire 31600267143 e protocolo 158282191 - 18/11/2015. Autenticação: CFC95A6558758F456C40A5C9769AA71C742A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/828.219-1 e o código de segurança ajzd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/4



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 10 de 18 de junho de 2.014, procedemos a avaliação de um imóvel urbano sem benfeitorias, formado por **Área Urbana**, localizada nesta Cidade de Iturama-MG, constante de um todo maior descrito na **Matrícula 30.685** do SRI local, conforme descrição abaixo:

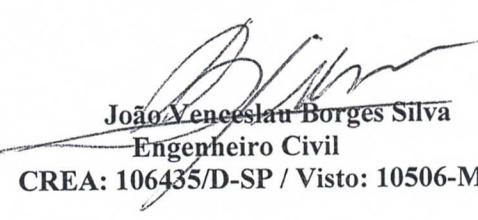
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

Área do terreno 06.8152 há

Roteiro: Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119°07'50" por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161°57'44" por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168°55'32" por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224°35'19" por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212°52'54" por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342°03'29" por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262°56'01" por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253°59'08" por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341°59'05" por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82°55'26" por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69°55'13" por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida.

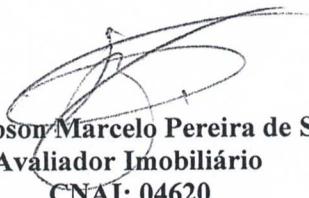
O referido imóvel foi avaliado pela comissão, levando em consideração a área do pátio onde será edificada a construção avaliada em m² e o remanescente da área avaliada em ha, obtendo um valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

Iturama-MG, 22 de dezembro de 2015.


João Veneslau Borges Silva

Engenheiro Civil

CREA: 106435/D-SP / Visto: 10506-MG


Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI: 04620


Fausto Donizetti de Souza Cruz
Enc. Cadastro Técnico/Físico do Mun. de Iturama
Técnico em Edificações / CREA: 26.515/TD-MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 10 de 18 de junho de 2.014, procedemos a avaliação de um imóvel urbano sem benfeitorias, formado por **Área Urbana**, localizada nesta Cidade de Iturama-MG, constante de um todo maior descrito na **Matrícula 30.685** do SRI local, conforme descrição abaixo:

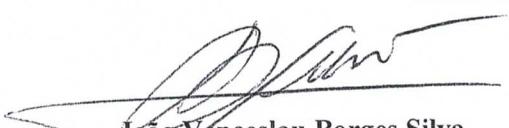
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

Área do terreno 06.8152 há

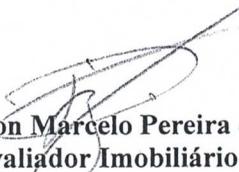
Roteiro: Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119°07'50" por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161°57'44" por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168°55'32" por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224°35'19" por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212°52'54" por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342°03'29" por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262°56'01" por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253°59'08" por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341°59'05" por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82°55'26" por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69°55'13" por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida.

O referido imóvel foi avaliado pela comissão, levando em consideração a área do pátio onde será edificada a construção avaliada em m² e o remanescente da área avaliada em ha, obtendo um valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

Iturama-MG, 22 de dezembro de 2015.



João Venceslau Borges Silva
Engenheiro Civil
CREA: 106435/D-SP / Visto: 10506-MG



Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI: 04620



Fausto Donizetti de Souza Cruz
Enc. Cadastro Técnico/Físico do Mun. de Iturama
Técnico em Edificações / CREA: 26.515/TD-MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 10 de 18 de junho de 2.014, procedemos a avaliação de um imóvel urbano sem benfeitorias, formado por **Área Urbana**, localizada nesta Cidade de Iturama-MG, constante de um todo maior descrito na **Matrícula 30.685** do SRI local, conforme descrição abaixo:

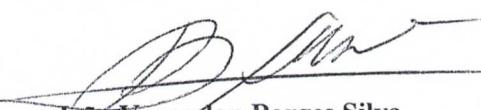
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

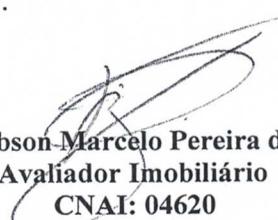
Área do terreno 06.8152 **há**

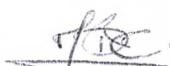
Roteiro: Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119°07'50" por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161°57'44" por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168°55'32" por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224°35'19" por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212°52'54" por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342°03'29" por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262°56'01" por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253°59'08" por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341°59'05" por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82°55'26" por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69°55'13" por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida.

O referido imóvel foi avaliado pela comissão, levando em consideração a área do pátio onde será edificada a construção avaliada em m² e o remanescente da área avaliada em ha, obtendo um valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

Iturama-MG, 22 de dezembro de 2015.


João Venceslau Borges Silva
Engenheiro Civil
CREA: 106435/D-SP / Visto: 10506-MG


Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI: 04620


Fausto Donizetti de Souza Cruz
Enc. Cadastro Técnico/Físico do Mun. de Iturama
Técnico em Edificações / CREA: 26.515/TD-MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 10 de 18 de junho de 2.014, procedemos a avaliação de um imóvel urbano sem benfeitorias, formado por **Área Urbana**, localizada nesta Cidade de Iturama-MG, constante de um todo maior descrito na **Matrícula 30.685** do SRI local, conforme descrição abaixo:

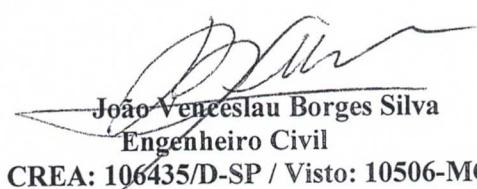
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

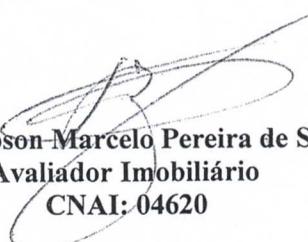
Área do terreno 06.8152 há

Roteiro: Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119°07'50" por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161°57'44" por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168°55'32" por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224°35'19" por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212°52'54" por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342°03'29" por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262°56'01" por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253°59'08" por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341°59'05" por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82°55'26" por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69°55'13" por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida.

O referido imóvel foi avaliado pela comissão, levando em consideração a área do pátio onde será edificada a construção avaliada em m² e o remanescente da área avaliada em ha, obtendo um valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

Iturama-MG, 22 de dezembro de 2015.


João Venceslau Borges Silva
Engenheiro Civil
CREA: 106435/D-SP / Visto: 10506-MG


Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI: 04620


Fausto Donizetti de Souza Cruz
Enc. Cadastro Técnico/Físico do Mun. de Iturama
Técnico em Edificações / CREA: 26.515/TD-MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 10 de 18 de junho de 2.014, procedemos a avaliação de um imóvel urbano sem benfeitorias, formado por Área Urbana, localizada nesta Cidade de Iturama-MG, constante de um todo maior descrito na Matrícula 30.685 do SRI local, conforme descrição abaixo:

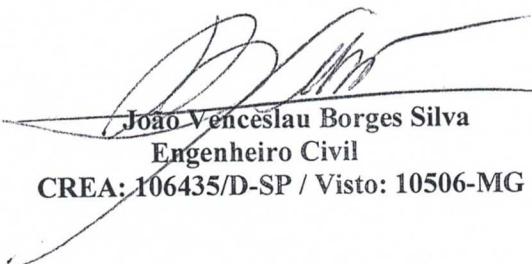
Proprietário: MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)

Área do terreno 06.8152 há

Roteiro: Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119°07'50" por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161°57'44" por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168°55'32" por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224°35'19" por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212°52'54" por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342°03'29" por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262°56'01" por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253°59'08" por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341°59'05" por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82°55'26" por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69°55'13" por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida.

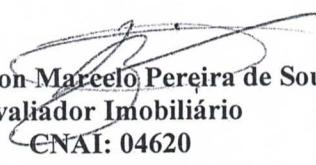
O referido imóvel foi avaliado pela comissão, levando em consideração a área do pátio onde será edificada a construção avaliada em m² e o remanescente da área avaliada em ha, obtendo um valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Iturama-MG, 22 de dezembro de 2015.


João Venceslau Borges Silva

Engenheiro Civil

CREA: 106435/D-SP / Visto: 10506-MG


Robson Mareelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI: 04620


Fausto Donizetti de Souza Cruz
Enc. Cadastro Técnico/Físico do Mun. de Iturama
Técnico em Edificações / CREA: 26.515/TD-MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 10 de 18 de junho de 2.014, procedemos a avaliação de um imóvel urbano sem benfeitorias, formado por **Área Urbana**, localizada nesta Cidade de Iturama-MG, constante de um todo maior descrito na **Matrícula 30.685** do SRI local, conforme descrição abaixo:

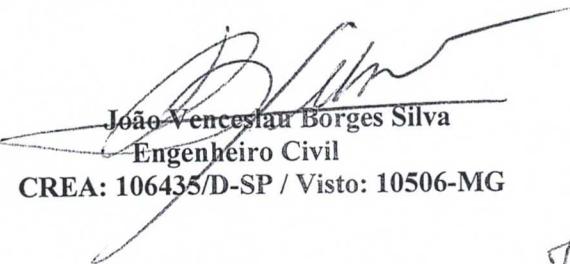
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

Área do terreno 06.8152 **há**

Roteiro: Começa no marco 20 cravado em limite com a estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí segue nesta última confrontação com azimute e distância 119°07'50" por 11,852 metros até o marco 21; daí segue virando a direita com azimute e distância 161°57'44" por 242,620 metros até o marco 22; daí vira defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" por 41,098 metros até o marco 23; daí virando a esquerda com azimute e distância 168°55'32" por 134,247 metros até o marco 24; daí segue virando a direita com azimute e distância 224°35'19" por 7,385 metros até o marco 25; daí segue virando a esquerda com azimute 212°52'54" por 76,048 metros até o marco 26; daí segue virando a direita com azimute e distância 342°03'29" por 84,074 metros até o marco 27; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 262°56'01" por 75,329 metros; daí segue com azimute e distância 253°59'08" por 5,017 metros; daí segue defletindo a direita confrontando com terras de Lindomar Queiroz com azimute e distância 341°59'05" por 368,513 até a estrada municipal boiadeiro; daí segue virando a direita com azimute e distância 82°55'26" por 143,52 metros até o vértice 12; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 69°55'13" por 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida.

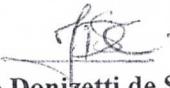
O referido imóvel foi avaliado pela comissão, levando em consideração a área do pátio onde será edificada a construção avaliada em m² e o remanescente da área avaliada em ha, obtendo um valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

Iturama-MG, 22 de dezembro de 2015.


João Venceslau Borges Silva
Engenheiro Civil

CREA: 106435/D-SP / Visto: 10506-MG


Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI: 04620

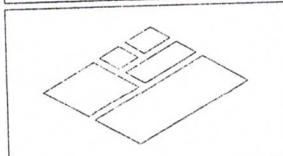
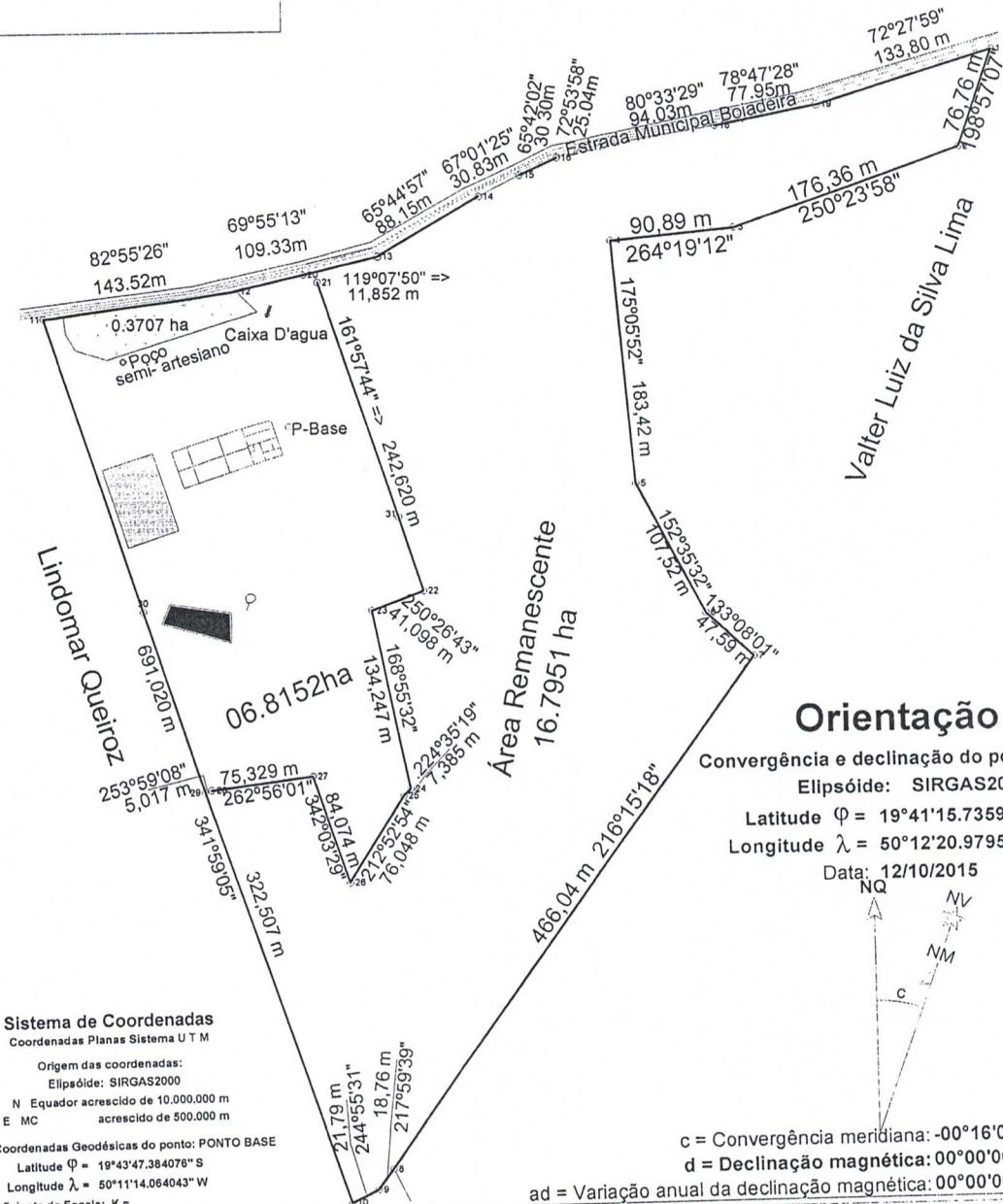

Fausto Donizetti de Souza Cruz
Enc. Cadastro Técnico/Físico do Mun. de Iturama
Técnico em Edificações / CREA: 26.515/TD-MG



CONVENÇÕES

Orientação

Convergência e declinação do ponto:
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\varphi = 19^{\circ}43'47.384076''S$
 Longitude $\lambda = 50^{\circ}11'14.064043''W$
 Data: 20/07/2015



REGISTRO / CÓDIGO:
 12345678

DATA:
 30/09/2015

Matrícula
 n° 30.685

SETA TOPOGRAFIA
 RUA: ITUITUITABA N° 1647
 FONE 3411.4384

PROPRIEDADE / IMÓVEL:
 Fazenda Santa Rosa

PROPRIETÁRIO:
 Município de Iturama

MUNICÍPIO:
 Iturama

UF:
 MG

ÁREA:
 23.6103 ha

PERÍMETRO:

ESCALA:
 1 / 4600

VISTO:



CONVENÇÕES

Orientação

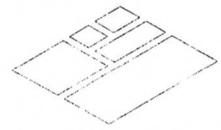
Convergência e declinação do ponto:
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude $\Phi = 19^{\circ}43'47.384076''$ S
Longitude $\lambda = 50^{\circ}11'14.064043''$ W
Data: 20/7/2015



Orientação

Convergência e declinação do ponto:
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude $\varphi = 19^{\circ}41'15.735901''$ S
Longitude $\lambda = 50^{\circ}12'20.979507''$ W
Data: 12/10/2015
No

c = Convergência meridiana: -00°16'03.240269"
d = Declinação magnética: 00°00'00"
anual da declinação magnética: 00°00'00"



REGISTRO / CÓDIGO
12345678

DATA:

Matrícula
n° 30.685

A4 = (297mm x 210mm)

SETA TOPOGRAFIA
RUA: ITUITUITABA N° 1647
FONE 3411.4384

**PROPRIEDADE / IMÓVEL:
Fazenda Santa Rosa**

PROPRIETÁRIO:
Município de Iturama

ÁREA:
23.6103 ha

PERIMETRO:

ESCALA:
1 / 4600

VISTO:

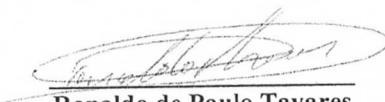


MEMORIAL DESCRIPTIVO PARTE DA MATRICULA Nº 30.685 DE UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NA FAZENDA SANTA ROSA NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA, NO DISTRITO E MUNICIPIO DE ITURAMA-MG, COM UMA ÁREA DE TOTAL DE 06.81.52HA DE TERRAS DE CAMPOS COM BENFEITORIAS DE CERCAS DE ARAME E DEPENDÊNCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITURAMA-MG.

A REFERIDA GLEBA ENCONTRA-SE DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Começa no marco 20 cravado, em limite com estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí, segue nesta última conformação com azimute e distância $119^{\circ}07'50''$ por 11,852 metros até o marco 21; daí, segue virando a direita com azimute distância $161^{\circ}57'44''$ – 242,620 metros, até o marco 22; daí, segue defletindo a direita, com azimute e distância, $250^{\circ}26'43''$ – 41,098 metros, até o marco 23; daí, virando a esquerda com azimute e distância $168^{\circ}55'32''$ – 134,247 metros, até o marco 24; daí, segue virando a direita com azimute e distância $224^{\circ}35'19''$ – 7,385 metros, até o marco 25; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância $212^{\circ}52'54''$ – 76,048 metros, até o marco 26; daí, segue virando a direita com azimute e distância $342^{\circ}03'29''$ – 84,074 metros, até o marco 27; daí, segue defletindo a esquerda com azimute e distância $262^{\circ}56'01''$ – 75,329; daí, segue com azimute e distância $253^{\circ}59'08''$ – 5,017 metros; daí, segue defletindo a direita confrontando com as terras Lindomar Queiroz com azimute e distância $341^{\circ}59'05''$ – 368,513 metros até a estrada municipal boiadeiro; daí, segue virando a direita com azimute e distância $82^{\circ}55'26''$ – 143,52 metros até o vértice 12; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância $69^{\circ}55'13''$ – 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida”

ITURAMA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.



Ronaldo de Paulo Tavares
CREA-MG 43487/TD
Téc. Agrim



MEMORIAL DESCRIPTIVO PARTE DA MATRICULA Nº 30.685 DE UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NA FAZENDA SANTA ROSA NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA, NO DISTRITO E MUNICIPIO DE ITURAMA-MG, COM UMA ÁREA DE TOTAL DE 06.81.52HA DE TERRAS DE CAMPOS COM BENFEITORIAS DE CERCAS DE ARAME E DEPENDÊNCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITURAMA-MG.

A REFERIDA GLEBA ENCONTRA-SE DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Começa no marco 20 cravado, em limite com estrada municipal boiadeiro e as terras remanescentes do município de Iturama; daí, segue nesta última conformação com azimute e distância $119^{\circ}07'50''$ por 11,852 metros até o marco 21; daí, segue virando a direita com azimute distância $161^{\circ}57'44''$ – 242,620 metros, até o marco 22; daí, segue defletindo a direita, com azimute e distância, $250^{\circ}26'43''$ – 41,098 metros, até o marco 23; daí, virando a esquerda com azimute e distância $168^{\circ}55'32''$ – 134,247 metros, até o marco 24; daí, segue virando a direita com azimute e distância $224^{\circ}35'19''$ – 7,385 metros, até o marco 25; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância $212^{\circ}52'54''$ – 76,048 metros, até o marco 26; daí, segue virando a direita com azimute e distância $342^{\circ}03'29''$ – 84,074 metros, até o marco 27; daí, segue defletindo a esquerda com azimute e distância $262^{\circ}56'01''$ – 75,329; daí, segue com azimute e distância $253^{\circ}59'08''$ – 5,017 metros; daí, segue defletindo a direita confrontando com as terras Lindomar Queiroz com azimute e distância $341^{\circ}59'05''$ – 368,513 metros até a estrada municipal boiadeiro; daí, segue virando a direita com azimute e distância $82^{\circ}55'26''$ – 143,52 metros até o vértice 12; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância $69^{\circ}55'13''$ – 109,33 metros, até o marco 20, ponto de partida”

ITURAMA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ronaldo de Paulo Tavares
CREA-MG 43487/TD
Téc. Agrim



SETA TOPOGRAFIA

MEDIÇÕES E DIVISÕES DE FAZENDA, CURVAS DE NIVEL
E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RURAIS
FONE: (034) 3411-4384
RUA RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, 619 - CENTRO - ITURAMA MG

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARTE DA MATRICULA N° 30.685 DE UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NA FAZENDA SANTA ROSA NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA, NO DISTRITO E MUNICIPIO DE ITURAMA-MG, COM UMA ÁREA DE TOTAL DE 16.7951HA DE TERRAS DE CAMPOS COM BENFEITORIAS DE CERCAS DE ARAME E DEPENDÊNCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITURAMA-MG.

A REFERIDA GLEBA ENCONTRA-SE DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Inicia-se no vértice 01, em limites com a estrada Municipal Boiadeiro e as terras de Valter Luiz da Silva Lima, com seguinte azimute e distância 198°57'07" - 76,76 metros até o vértice 02; daí segue virando a direita com azimute e distância 250°23'58" - 176,36 metros, até o vértice 03; daí, segue virando a direita com azimute e distância 264°19'12" - 90,89 metros, até o vértice 04; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 175°05'52" - 183,42 metros, até o vértice 05; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 152°35'32" - 107,52 metros; até o vértice 06; daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 133°08'01" - 47,59 metros, até o vértice 07, confrontando com Valter Luiz da Silva e estrada Municipal; daí, segue virando a direita com azimute e distância de 216°15'18" - 466,04 metros, até o vértice 08; daí segue virando a direita nesta última confrontação com azimute e distância 217°59'39" - 18,76 metros, até o vértice 09; daí, segue virando a direita com azimute e distância de 244°55'31" - 21,79 metros até o vértice 10; confrontando com a estrada municipal e Lindomar Queiroz; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 341°59'05" - 322,507 metros, até o marco 29; daí, segue defletindo a direita confrontando com as terras desmembradas desta matrícula com azimute e distância 253°59'08" - 5,017 metros, até o marco 28; daí, segue defletindo a direita com azimute e distância 262°56'01" - 75,329 metros até o marco 27; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 342°03'29" - 84,074 metros até o marco 26; daí, segue defletindo a direita com azimute e distância 212°52'54" - 76,048 metros até o marco 25; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 224°35'19" - 7,385 metros até o marco 24; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 168°55'52" - 134,247 metros até o marco 23; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" - 41,098 metros até o marco 22, daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 161°57'44" - 242,620 metros até o marco 21; daí, segue defletindo a esquerda com azimute e distância 119°07'50" - 11,852 metros até o marco 20; daí, segue virando a direita confrontando com a estrada municipal boiadeiro com azimute e distância 69°55'13" - 56,7677 metros, até o vértice 13; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância 65°44'57" - 88,15 metros, até o vértice 14; daí segue virando a direita com azimute e distância de 67°01'25" - 30,83 metros até o vértice 15; daí, segue virando a direita

com azimute e distância $65^{\circ}42'08''$ - 30,30 metros até o vértice 16; daí segue virando a direita com azimute e distância de $72^{\circ}53'58''$ - 25,04 metros até o vértice 17; daí segue virando a direita com azimute e distância de $80^{\circ}33'29''$ - 94,03 metros, até o vértice 18; daí, segue virando a esquerda, com azimute e distância $78^{\circ}47'28''$ - 77,95 metros, até o vértice 19; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância de $72^{\circ}27'59''$ - 133,80 metros até o vértice 01, ponto de partida."



ITURAMA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.



Ronaldo de Paulo Tavares
CREA-MG 43487/TD
Téc. Agrim



**SEIA
TOPOGRAFIA**

MEDIÇÕES E DIVISÕES DE FAZENDA, CURVAS DE NÍVEL
E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RURAIS
FONE: (034) 3411-4384
RUA RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, 619 - CENTRO - ITURAMA MG

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARTE DA MATRICULA N° 30.685 DE UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NA FAZENDA SANTA ROSA NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA, NO DISTRITO E MUNICIPIO DE ITURAMA-MG, COM UMA ÁREA DE TOTAL DE 16.7951HA DE TERRAS DE CAMPOS COM BENFEITORIAS DE CERCAS DE ARAME E DEPENDÊNCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITURAMA-MG.

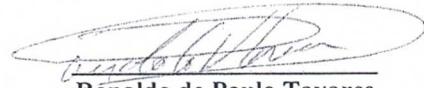
A REFERIDA GLEBA ENCONTRA-SE DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Inicia-se no vértice 01, em limites com a estrada Municipal Boiadeiro e as terras de Valter Luiz da Silva Lima, com seguinte azimute e distância 198°57'07" - 76,76 metros até o vértice 02; daí segue virando a direita com azimute e distância 250°23'58" - 176,36 metros, até o vértice 03; daí, segue virando a direita com azimute e distância 264°19'12" - 90,89 metros, até o vértice 04; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 175°05'52" - 183,42 metros, até o vértice 05; daí segue virando a esquerda com azimute e distância 152°35'32" - 107,52 metros; até o vértice 06; daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 133°08'01" - 47,59 metros, até o vértice 07, confrontando com Valter Luiz da Silva e estrada Municipal; daí, segue virando a direita com azimute e distância de 216°15'18" - 466,04 metros, até o vértice 08; daí segue virando a direita nesta última confrontação com azimute e distância 217°59'39"- 18,76 metros, até o vértice 09; daí, segue virando a direita com azimute e distância de 244°55'31" - 21,79 metros até o vértice 10; confrontando com a estrada municipal e Lindomar Queiroz; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 341°59'05" - 322,507 metros, até o marco 29; daí, segue defletindo a direita confrontando com as terras desmembradas desta matrícula com azimute e distância 253°59'08" - 5,017 metros, até o marco 28; daí, segue defletindo a direita com azimute e distância 262°56'01 - 75,329 metros até o marco 27; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 342°03'29" - 84,074 metros até o marco 26; daí, segue defletindo a direita com azimute e distância 212°52'54" - 76,048 metros até o marco 25; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 224°35'19" - 7,385 metros até o marco 24; daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 168°55'52" - 134,247 metros até o marco 23; daí segue defletindo a direita com azimute e distância 250°26'43" - 41,098 metros até o marco 22, daí segue defletindo a esquerda com azimute e distância 161°57'44" - 242,620 metros até o marco 21; daí, segue defletindo a esquerda com azimute e distância 119°07'50" - 11,852 metros até o marco 20; daí, segue virando a direita confrontando com a estrada municipal boiadeiro com azimute e distância 69°55'13" - 56,7677 metros, até o vértice 13; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância 65°44'57" - 88,15 metros, até o vértice 14; daí segue virando a direita com azimute e distância de 67°01'25" - 30,83 metros até o vértice 15; daí, segue virando a direita

com azimute e distância $65^{\circ}42'08''$ - 30,30 metros até o vértice 16; daí segue virando a direita com azimute e distância de $72^{\circ}53'58''$ - 25,04 metros até o vértice 17; daí segue virando a direita com azimute e distância de $80^{\circ}33'29''$ - 94,03 metros, até o vértice 18; daí, segue virando a esquerda, com azimute e distância $78^{\circ}47'28''$ - 77,95 metros, até o vértice 19; daí, segue virando a esquerda com azimute e distância de $72^{\circ}27'59''$ - 133,80 metros até o vértice 01, ponto de partida."



ITURAMA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.


Ronaldo de Paulo Tavares
CREA-MG 43487/TD
Téc. Agrim

18 de julho

de

IMÓVEL:- (Protocolo n. 112.170) Uma gleba de terras encravada da Fazenda Santa Rosa, no PERÍMETRO DA ZONA URBANA, neste município e comarca de Iturama-MG, com área de 23.61.03ha de terras de campos, com benfeitorias constantes de uma casa residencial, cercas de arame e dependências, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado 01, em limites com a ESTRADA MUNICIPAL BOIADEIRO e VALTER LUIZ DA SILVA LIMA, daí segue confrontando com VALTER LUIZ DA SILVA LIMA com o seguinte azimute e distância de 198°57'07" - 76,76m, até o vértice 02, daí segue virando a direita com azimute e distância de 250°23'58" - 176,36m, até o vértice 03, daí segue virando a direita com azimute e distância de 264°19'12" - 90,89m, até o vértice 04, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 175°05'52" - 183,42m, até o vértice 05, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 152°35'32" 107,52m, até o vértice 06, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 133°08'01" - 47,59m, até o vértice 07, confrontando com VALTER LUIZ DA SILVA LIMA e ESTRADA MUNICIPAL, daí segue virando a direita com azimute e distância de 216°15'18" - 466,04m, até o vértice 08, daí segue virando a direita nesta última confrontação com azimute e distância de 217°59'39" - 18,76m, até o vértice 09, daí segue virando a direita com azimute e distância de 244°55'31" - 21,79m, até o vértice 10, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL E LINDOMAR QUEIROZ, daí segue virando a direita com azimute e distância de 341°59'05" - 691,02m, até o vértice 11, confrontando com LINDOMAR QUEIROZ e ESTRADA MUNICIPAL BOIADEIRO, daí segue virando a direita com azimute e distância de 82°55'26" - 143,52m, até o vértice 12, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 69°55'13" - 109,33m, até o vértice 13, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 65°44'57" - 88,15m, até o vértice 14, daí segue virando a direita com azimute e distância de 67°01'25" - 30,83m, até o vértice 15, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 65°42'08" - 30,30m, até o vértice 16, daí segue virando a direita com azimute e distância de 72°53'58" - 25,04m, até o vértice 17, daí segue virando a direita com azimute e distância de 80°33'29" - 94,03m, até o vértice 18, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 78°47'28" - 77,95m, até o vértice 19, daí segue virando a esquerda com azimute e distância de 72°27'59" - 133,80m, até o início desta descrição, no vértice 01". Trabalhos Técnicos elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Luigi Franco Barcelos, CREA 5061759539.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob n. 18.009, por ficha no Livro R.G.2, deste SRI, de 19 de abril de 2.002.

PROPRIETÁRIA:- MUNICÍPIO DE ITURAMA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida nesta Cidade, na Avenida Alexandrita, n. 1.314, bairro Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.457.242/0001-74. Dou Fé

Bárbara Avelar /Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé Jane Bárbara Avelar /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$14,99 TFJ: R\$4,72 Total: R\$19,71.....

Av.1/30.685:- Feita em 18 de julho de 2013, nos termos da Av.1/18.009, LºR.G.2, deste SRI, objeto de registro anterior da presente matrícula, da qual, consta registro de SERVIDÃO sobre a área de 01.20.00ha de terras, em favor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, inscrita no CGC sob n. 23.274.194, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Real Grandeza, n. 219, representada por seu bastante procurador Dr. Darcílio Augusto Gomes, brasileiro, casado, advogado, residente em Itumbiara-GO, portador do CPF sob n. 079.396.986-72, conforme instrumento lavrado às fls. 02 do Livro 2115 do 16º Tabelião da cidade do Rio de Janeiro-RJ. A presente Servidão, destina-se a construção da Linha de Transmissão Marimbondo/Água Vermelha, conforme decreto federal n. 80.294 de 06 de Setembro de 1.977, a título gratuito. As demais cláusulas e condições, constam na via arquivada em cartório. Tudo conforme Contrato Particular de Constituição de Servidão, lavrado em 17 de fevereiro de 1.978. Dou Fé Bárbara Avelar /Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé Jane Bárbara Avelar



(vide verso)

MATRÍCULA

30.685

FICHA

01

VERSO

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi.....

Av.2/30.685:- Feita em 18 de julho de 2013 (protocolo n. 112.170), certificando conforme artigo 213, II, inserido na Lei 6.015 de 31/12/73, pela Lei 10.931/04, e nos termos dos documentos apresentados, devidamente arquivados nessa Serventia, dos quais, constam que o imóvel da presente matrícula foi objeto de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, o qual encontra-se corretamente dentro do roteiro e área descritos na abertura da presente matrícula. Apresentou avaliação do imóvel no valor de R\$.128.727,08 (exercício). Dou Fé Bábelar /Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$602,72 TFJ: R\$869,42 Total: R\$872,14.....

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 23 de Dezembro de 2015.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

SERVÍCIO REGIONAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial



Selo de fiscalização
CERTIDÃO
BCM 97270

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGIEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGIEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Número ordinal do ofício 0344-0401-27

Selo Eletrônico N° AK-104432

Cód. Seg.: 2553876972576198

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol: R\$13,46 Rec.: R\$0,81 Tx Faz: R\$ 5,04 Total: R\$19,31

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 83/2015, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Analisando o Projeto de Lei nº 83/2015, de autoria do Poder Executivo, que tramita por esta Casa de Leis, verificamos que o Poder Executivo, reconhecendo o interesse público, está encaminhando o projeto de lei que autoriza a concessão de direito real de uso, com dispensa de licitação face o interesse público municipal, do imóvel constante de um todo maior descrito na Matrícula nº. 30.685 do Serviço Registral de Imóveis local, em favor de DARA APARECIDA MENEZES FARIA EIRELI – ME.

Constatamos que o projeto no aspecto jurídico, vem amparado pelos §§1º e 3º, do artigo 110 c/c os §§ 1º e 3º do art. 113, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

Art. 110. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º- A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 113. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, mediante Lei.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais, dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, salvo na hipótese do § 1º do art. 110, desta Lei Orgânica.

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita através de Lei com autorização do Legislativo.

Constatamos ainda, nos estudos do mestre em Direito Público pela UFMG Dr. José Nilo de Castro, em sua 3ª edição do volume “Direito Municipal Positivo”, às fls. 197 a 201, e na 4ª edição às fls. 208 e 209, muitos ensinamentos, transcrevemos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

O Direito Público prevê a utilização, ou as formas administrativas para uso especial de bens públicos por terceiros, sendo três modalidades, inclusive "A CESSÃO DE USO" como propõe o Poder Executivo no Projeto em epígrafe.

Os bens públicos municipais não devem ser utilizados, sobre qualquer das formas examinadas nesta edição: por agentes públicos municipais e seus familiares, assim como, por sociedade civil, comercial ou industrial, de que sejam proprietários, controladores, diretores e administradores, como algumas Leis Orgânicas preveem, de maneira exemplar.

Entende-se por concessão de uso de bem público municipal o contrato administrativo pelo qual o Poder Público Municipal outorga a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a terceiro, para que este o explore por sua conta e risco, segundo sua específica destinação e nas condições convencionadas. É realizada intuitu personae, isto é, em consideração àquela pessoa qualificada. Opera-se a concessão por prazo determinado, é onerosa.

Perfaz-se validamente a concessão de uso por contrato, a que precedeu a lei autorizativa municipal específica, a licitação, dispensada esta nos casos previstos em lei, v.g., e sempre que houver interesse público municipal relevante a justificar a medida.

Por cessão de uso entende-se o ato unilateral de transferência gratuita de posse de um bem público, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no termo respectivo.

A cessão de uso de bens municipais, imóveis, equipamentos, a terceiros dependerá de lei autorizativa específica. Equipara-se à cessão de uso o comodato, instituto do Direito Privado.

Constatamos finalmente, que o Projeto ora em estudo no aspecto jurídico e legal do seu procedimento preenche todos requisitos da legislação pertinente, como traz o ensinamento Hely Lopes Meirelles no Direito Administrativo Brasileiro, em sua 22^a edição, página 444:

A concessão de Uso é o Contrato Administrativo.

A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo e indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato. Sua outorga não é nem discricionária nem precária, pois obedece as normas regulamentares e tem a estabilidade relativa dos contratos administrativos, gerando direitos individuais e subjetivos para o concessionário, nos termos do ajuste.

A concessão de uso, como direito real, adere ao bem e o acompanha em todas as suas mutações, sendo transferível por ato inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária. Admite hipoteca e qualquer outro gravame, como os demais direitos reais, com a só diferença de que o imóvel reverterá à Administração concedente se o concessionário, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual (art.7º, § 4º).

A concessão de direito real de uso substitui vantajosamente a maioria das alienações de terrenos públicos, mormente quando feitas por venda ou doação incondicionada. Não se confunde com a enfeiteuse ou aforamento, que é instituição civil bem diversa e menos adequada ao uso especial de bem público por particulares. A concessão de direito real de uso depende de lei autorizativa e de concorrência (lei 8.666, de 1993, art.23, § 3º) – pois importa alienação de parcela do domínio público, razão pela qual a lei federal impõe seu registro em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para seu cancelamento.

Destacamos por último, os ensinamentos do saudoso professor Edílio Ferreira, em sua 2ª Edição do ABC do Vereador, à pág. 194, o seguinte:

Art. 16 A concessão de uso de bem público municipal, para exploração segundo destinação específica, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 1º A concessão de uso far-se-á por contrato administrativo, em que constarão as condições de outorga e os direitos e obrigações das partes.

Assim, levando em consideração a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 c/c Lei nº 9.074 de 07 de julho de 1995, pelos §§1º e 3º, do artigo 110 c/c os §§ 1º e 3º do art. 113, todos da Lei Orgânica Municipal, em Direito Público pela UFMG Dr. José Nilo de Castro, em sua 3ª edição do volume “Direito Municipal Positivo”, às fls. 197 a 201, e na 4º edição às fls. 208 e 209



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

c/c Hely Lopes Meirelles no Direito Administrativo Brasileiro, em sua 22^a edição, página 444 e os motivos acima expostos, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em tramitação por esta Casa de Leis, na forma como está redigido, podendo ser apreciado pelo voto de **DOIS TERÇOS (2/3)** de seus membros, conforme art. 263 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Este é o nosso parecer.

Iturama - MG, 28 de dezembro de 2015.

Paulino José de Queiroz
Procurador Geral

Hermes Luiz Pereira Junior
Diretor Institucional

Dr. David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 83/2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____/____/2015

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2015

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____/____/2015

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE: 

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2015

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

8^o - Enunciado Extraordinário EM 29/12/2015 Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 83/2015 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 83/2015, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2015

Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas 

Vice-Presidente: Sandro Alves Costa 

Relator: José Francisco da Rocha 

Aprovado em Por Sala das Sessões em O Presidente	1 ^a Juca Pádua 28/12/2015 Juca Pádua
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 83/2015 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 83/2015, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2015

Presidente: Nilson Conceição de Oliveira

Vice-Presidente: Iron Tomaz de Almeida

Relator: Vagner José Ferreira

Aprovado em discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em / / 2015
O Presidente

(Handwritten signatures of the President, Vice-President, and Relator are visible over the stamp)